



Comissão
Nacional de Eleições

DELIBERAÇÃO N.º 74/CNE/AUT/2016

Assunto: Utilização da tinta indelével

Reunião Plenária de 11 de Julho de 2016.

A Comissão Nacional de Eleições, ao abrigo do disposto nos artigos 223º nº 11 do Código Eleitoral, e visando reforçar a segurança e credibilidade do processo eleitoral, ouvido o Serviço Central de Apoio ao Processo Eleitoral deliberou, por unanimidade dos seus Membros, a utilização de tinta indelével, em formato de caneta com o princípio ativo de 18%, na eleição dos titulares de órgãos Municipais de 02 de Setembro de 2016.

Praia aos 12 dias do mês de Julho de 2016.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

